LEI Nº 6.395/2020

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo nº 00381/2020, cujo objetivo é o pagamento de 1% (um por cento) do PASEP sobre a receita arrecadada nas fontes 108 (CFEM) e 116 (CIDE), nos termos da legislação de regência.

Parágrafo Único – Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão canceladas parte das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor
02.14.15.452.0041.1.024-4.4.9051-0818	R$5.000,00
02.14.15.452.0041.2.157-4.4.9051-0826	R$10.000,00
Total	**R$15.000,00**

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito